



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**ACORDO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO
ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA (BRASIL) E
UNIVERSIDADE DE MADEIRA (PORTUGAL), NA FORMA
ABAIXO.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, residente e domiciliada na Rua Flórida nº 211/ 503 - Graça - CEP 40.150-480 - Salvador - BA, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, e a **Universidade da Madeira**, doravante denominado **UMa**, com sede na Colégio dos Jesuítas - Rua dos Ferreiros - 9000-082 FUNCHAL, neste ato representado por seu Reitor, Professor Doutor **JOSÉ MANUEL CUNHA LEAL MOLARINHO CARMO**, resolvem firmar o presente **ACORDO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO** em conformidade com as disposições legais vigentes. As partes concordam segundo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES

O **IFBA** e a **UMa** concordam em promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo, por meio dos canais apropriados como:

- a) Intercâmbio de membros do corpo docente, do quadro de gestores e do quadro técnico administrativo de nível superior para fins de formação continuada;
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente para o desenvolvimento de atividades na condição de professor visitante;
- c) Intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação;
- d) Desenvolvimento conjunto de cursos de Grau, Aperfeiçoamento, Especialização, MBA, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;
- e) Desenvolvimento de programas de formação continuada para os diferentes níveis e modalidades de ensino;
- f) Desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa;
- g) Desenvolvimento conjunto de eventos culturais, científicos ou tecnológicos e outros onde houver demanda e interesse recíproco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Cada caso específico de cooperação, mencionado na cláusula acima, será formalizado por ambas as instituições através de instrumento jurídico específico, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho. No Plano de Trabalho devem constar aspectos como atividades a serem desenvolvidas, responsabilidades dos partícipes, cronograma, fontes de financiamento e coordenação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

Os partícipes designarão seus respectivos Órgãos de Relações Internacionais como supervisores das atividades resultantes deste Acordo. Os resultados obtidos através dos trabalhos desenvolvidos em cada programa serão periodicamente submetidos à apreciação do Órgão de Relações Internacionais de cada instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não implica nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda a produção conjunta, resultante desta parceria, fica obrigada à partilha dos direitos de autor e de propriedade intelectual e protegidas pela legislação da República do Brasil e da União Europeia.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de um instrumento jurídico específico (por escrito) firmado por ambas as instituições.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. O término antecipado deste Acordo não interromperá as atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste ACORDO o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - O presente ACORDO também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Acordo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, TERMOS que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ACORDO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia, ressalvadas as ocorrências abrangidas pela arbitragem internacional.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, ___ de _____ de 2021.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora - IFBA

JOSÉ MANUEL CUNHA LEAL MOLARINHO CARMO

Reitor - UMa

Em 09 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 10/03/2021, às 17:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1782324** e o código CRC **1AAC5015**.

23278.000638/2021-29

1782324v3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

PLANO DE TRABALHO Nº 1/2021

ACORDO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA Nº 01/2021

ENTRE IFBA E UNIVERISDADE DA MADEIRA

1 DADOS INSTITUCIONAIS

1.1 Instituição Receptora

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia		Sigla: IFBA	
CNPJ: 10.764.307/0001-12			
Endereço: Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela			
Cidade: Salvador		CEP: 40.110-150	UF: BA
Caixa Postal:	Telefone: (71) 2102-0415	Fax: (71) 2102-0415	
E-mail: gabinete@ifba.edu.br			
Site Internet: http://portal.ifba.edu.br/			
Natureza Jurídica: Autarquia Federal			
Atividade Econômica Predominante: Ensino Médio e Superior, em regime especial			
Representante Legal: Luzia Matos Mota			

1.2 Instituição Promotora

Nome: Universidade da Madeira		Sigla: UMa	
NIF: 680041982			
Endereço: Colégio dos Jesuítas - Rua dos Ferreiros			
Cidade: Funchal		CEP:	UF:
Caixa Postal: 9000-082	Telefone: 291209400	Fax: 291209410	

E-mail: gabinete@reitoria.uma.pt
Site Internet: https://www.uma.pt/
Natureza Jurídica:
Atividade Econômica Predominante: Ensino Superior
Representante Legal: José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo

1.3 Coordenador do Projeto - Instituição Receptora - IFBA

Nome: Jancarlos Menezes Lapa		Cargo: Pro-Reitor de Ensino
CPF: 65177371549	RG: 0472420941	Órgão Expedidor: SSP/BA
Endereço: Rua Raul Leite, 594 apt 1402		
Cidade: Salvador	CEP: 40270010	UF: BA
Caixa Postal:	Telefone: 71 991781930	Fax:
E-mail: jancarloslapa@ifba.edu.br		

1.4 Coordenador do Projeto - Instituição Promotora - UMA

Nome: Elsa Maria dos Santos Fernandes		Cargo: Vice-Reitora
NIF: 176755268	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço: Colégio dos Jesuítas - Rua dos Ferreiros		
Cidade: Funchal	CEP:	UF:
Caixa Postal: 9000-082	Telefone: 291209400	Fax: 291209410
E-mail: elsa.fernandes@reitoria.uma.pt		

2. OBJETO

Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo, por meio dos canais apropriados como:

- Intercâmbio de membros do corpo docente, do quadro de gestores e do quadro técnico administrativo de nível superior para fins de formação continuada;
- Intercâmbio de membros do corpo docente para o desenvolvimento de atividades na condição de professor visitante;
- Intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação;
- Desenvolvimento conjunto de cursos de Grau, Aperfeiçoamento, Especialização, MBA, Mestrado,

Doutorado e Pós-Doutorado;

- e. Desenvolvimento de programas de formação continuada para os diferentes níveis e modalidades de ensino;
- f. Desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa;
- g. Desenvolvimento conjunto de eventos culturais, científicos ou tecnológicos e outros onde houver demanda e interesse recíproco.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Início: Março/2021

Término: Março/2026.

4. PÚBLICO-ALVO

São destinados a Docentes, discentes, gestores e técnicos administrativo de ambas instituições, conforme processo seletivo próprio, realizado, respectivamente, pelas instituições partícipes desse acordo, de acordo com as atividades previstas no objeto de acordo de Cooperação.

5. RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do IFBA:

- Cumprir integralmente este Plano de Trabalho;
- Disponibilizar todas as informações solicitadas pela Universidade da Madeira sobre execução do acordo oriundo deste Plano de Trabalho;
- Disponibilizar os recursos humanos necessários para execução dos projetos e ações acordadas;
- Selecionar o público-alvo do IFBA previstos nesse acordo, utilizando critérios que entenda serem adequados;
- Ofertar atividades acadêmicas aos participantes previstas nesse acordo, observando as normas oficiais do IFBA;
- Prestar contas das atividades administrativas e financeiras vinculadas as atividades desse acordo que estão sob a responsabilidade da coordenação do IFBA;
- Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas neste Plano de Trabalho e anexos, de forma a permitir a consecução do seu objetivo;
- Realizar a gestão acadêmica do objeto deste Plano de Trabalho, juntamente com a Universidade da Madeira;
- Citar o nome da Universidade da Madeira como parceira nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste Plano de Trabalho;
- Apresentar Relatório de Cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho em até 120 dias após o

término da vigência desta parceria;

São responsabilidades da UMA:

- Cumprir integralmente este Plano de Trabalho;
- Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo IFBA sobre execução do acordo oriundo deste Plano de Trabalho;
- Disponibilizar os recursos humanos necessários para execução dos projetos e ações acordadas;
- Selecionar o público-alvo da Universidade da Madeira, previstos nesse acordo, utilizando critérios que entenda serem adequados;
- Ofertar atividades acadêmicas aos participantes previstas nesse acordo, observando as normas oficiais da Universidade da Madeira;
- Prestar contas das atividades administrativas e financeiras vinculadas as atividades desse acordo que estão sob a responsabilidade da coordenação do Universidade da Madeira;
- Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas neste Plano de Trabalho e anexos, de forma a permitir a consecução do seu objetivo;
- Realizar a gestão acadêmica do objeto deste Plano de Trabalho, juntamente com o IFBA;
- Citar o nome do IFBA como parceira nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste Plano de Trabalho;
- Apresentar Relatório de Cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho em até 120 dias após o término da vigência desta parceria;

6. METAS

- Promover o intercâmbio de 20 (Vinte) membros pertencentes ao público alvo das instituições partícipes, no prazo de vigência desse acordo;
- Executar, no mínimo, 10 (Dez) projetos de trabalho no prazo de vigência desse acordo;
- Criação de 01 programa de formação continuada, em área de interesse recíproco, no prazo de vigência desse acordo;
- Realização de 02 (dois) eventos de socialização no prazo de vigência desse acordo;
- Criação e consolidação de 01 (uma) rede colaborativa de pesquisa no prazo de vigência desse acordo;

7. ETAPAS DO CRONOGRAMA

Ano 2021												
Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação do programa nas instituições;			X	X	X	X	X					
Elaboração dos projetos para implementação de ações.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implementação dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Parciais das Ações											X	X
Ano 2022												
Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação do programa nas instituições;	X	X	X									

Elaboração dos projetos para implementação de ações.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implementação dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Parciais das Ações											X	X
Ano 2023												
Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação do programa nas instituições;	X	X	X									
Elaboração dos projetos para implementação de ações.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implementação dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Acompanhamento dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Parciais das Ações											X	X
Ano 2024												
Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação do programa nas instituições;	X	X										
Elaboração dos projetos para implementação de ações.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implementação dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Evento de Socialização				X	X							
Relatório Parciais das Ações											X	X

Ano 2025												
Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação do programa nas instituições;	X	X	X									
Elaboração dos projetos para implementação de ações.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implementação dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Parciais das Ações											X	X
Ano 2026												
Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação do programa nas	X	X	X									

instituições;													
Elaboração dos projetos para implementação de ações.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implementação dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Evento de Socialização das Ações									X	X	X		
Relatório Final das Ações						X	X	X	X	X	X	X	X

8. RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implica nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

Salvador/BA, março de 2021.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora - IFBA

JOSÉ MANUEL CUNHA LEAL MOLARINHO CARMO

Reitor - UMa

Em 09 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 10/03/2021, às 17:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1782924** e o código CRC **40CECF2A**.

23278.000638/2021-29

1782924v5

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 158142**

Nº Processo: 23443016765202018. Objeto: Contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC visando a prestação de serviço de publicidade legal e/ou impressa para a Reitoria do IFAM no valor total de R\$ 66.000,00, conforme documentação constante no processo 23443.016765/2020-18. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Decisão Administrativa nº 18/2021 - PROPLAD/REIT, proferida em 23/03/2021 pela ordenadora de despesa. Declaração de Inexigibilidade em 24/03/2021. NEUZIANE CAVALCANTE COSTA. Coordenadora de Compras. Ratificação em 24/03/2021. JOSIANE FARACO DE ANDRADE ROCHA. Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 66.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDECA - 24/03/2021) 158142-26403-2021NE800013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 158142 - IF DO AMAZONAS

Número do Contrato: 7/2018.
Nº Processo: 23443.012451/2017-32.
Pregão. Nº 29/2017. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS. Contratado: 02.037.069/0001-15 - G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses.. Vigência: 27/04/2021 a 27/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 101.156,16. Data de Assinatura: 22/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 158142 - IF DO AMAZONAS

Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 23443.025846/2016-14.
Pregão. Nº 18/2016. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS. Contratado: 02.037.069/0001-15 - G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses.. Vigência: 03/04/2021 a 03/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.276,24. Data de Assinatura: 22/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2021).

CAMPUS LÁBREA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158564 - CAMPUS LABREA**

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 23388.000021/2019-41.
Pregão. Nº 4/2020. Contratante: IFAM - CAMPUS LABREA. Contratado: 12.403.043/0001-05 - AIGP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro, conforme dados da cct convenção coletiva de trabalho 2021/2021 registro am000507/2020.. Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 386.190,84. Data de Assinatura: 22/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2021).

CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 155422 - CAMPUS MANACAPURU**

Nº Processo: 23443.025387/2019-11.
Tomada de Preços Nº 5/2019. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU. Contratado: 19.268.813/0001-95 - JOSE VICTOR DUARTE AUGUSTO. Objeto: Construção da cozinha industrial e refeitório no campus manacapuru..
Fundamento Legal: . Vigência: 20/02/2020 a 19/02/2021. Valor Total: R\$ 661.073,30. Data de Assinatura: 20/02/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2021 - UASG 155422 - CAMPUS MANACAPURU

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 23443.003121/2015-94.
Pregão. Nº 1/2015. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU. Contratado: 17.284.229/0001-06 - R R DA C RODRIGUES EIRELI. Objeto: Prorrogação por mais 90 dias.. Vigência: 13/01/2021 a 13/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.400,00. Data de Assinatura: 12/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155422 - CAMPUS MANACAPURU

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23443.025387/2019-11.
Tomada de Preços. Nº 5/2019. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU. Contratado: 19.268.813/0001-95 - JOSE VICTOR DUARTE AUGUSTO. Objeto: Prorrogação do contrato.. Vigência: 19/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 661.073,30. Data de Assinatura: 19/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2021).

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158446 - CAMPUS MANAUS D. I.**

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 23043.000428/2018-99.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: IFAM - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL. Contratado: 09.228.233/0003-82 - ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, ii, da lei nº. 8.666/93. Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 395.900,00. Data de Assinatura: 15/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo no. 23278.000638/2021-29. ACORDO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a UNIVERSIDADE DE MADEIRA - Uma, em Portugal, NIF: 680041982. OBJETO: Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo, por meio dos canais apropriados. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

CAMPUS SALVADOR**EDITAL Nº 6, DE 18 DE MARÇO DE 2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS.

1. As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1. 2. Quanto aos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores, entende-se:

1. 2. Sítio do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.

1. 3. Entende-se por divulgação a publicação no sítio do processo seletivo com vagas previstas neste Edital.

1. 3. 1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1. 4. Quanto aos Recursos:

1. 4. 1. Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar;

1. 4. 2. Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico substituto2021.ssa@ifba.edu.br;

1. 4. 3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1.

1. 4. 4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

2. 1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2. 1. 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

2. 1. 2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2. 1. 3. No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

2. 1. 4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2. 1. 5. Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

2. 1. 6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2. 1. 7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2. 1. 8. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2. 1. 9. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

2. 1. 10. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2. 2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2. 3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do/a candidato/a.

3. DAS INSCRIÇÕES

3. 1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

3. 2. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

3. 3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio: <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.

3. 4. Para formalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

10. 1. 1. Acessar o edital e a ficha de inscrição, disponibilizados no sítio indicado no subitem 3.3;

10. 1. 1. Preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido sítio;

10. 1. 2. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

10. 1. 2. Efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), imprerivelmente até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Consultar, a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital, via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada.

3. 5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. 6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

3. 7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto bancário que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

3. 8. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

3. 9. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº. 6.593/08, e deste edital.

3. 10. Fará jus à referida isenção o/a candidato/a que:

10. 1. 3. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26/06/07; e

10. 1. 4. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07, de 26/06/07.

10. 1. O/A candidato/a que preencher os requisitos descritos no subitem 3.10 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-la no período indicado no Anexo IV deste Edital.

10. 1. A solicitação de isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, onde o/a candidato/a terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como, declarar-se membro de "família de baixa renda", nos termos da alínea "b" do subitem 3.10. O NIS deve pertencer, exclusivamente, ao/a candidato/a.

10. 2. O IFBA consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

10. 3. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº. 83.936/79.

10. 4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFBA.

10. 5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fac-símile.

10. 6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no subitem 3.11, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

